



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1383

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica concedido ao Pessoal da Administração Direta e Indireta, bem como, aos proventos à inatividade e pensionistas mantidos pela Municipalidade e, às gratificações concedidas por lei municipal, reajuste na forma seguinte:

--- 10% (dez por cento) a contar de 1º.08.86, e mais  
--- 10% (dez por cento) a contar de 1º.09.86.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de agosto de 1986.

*Mascarin*  
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN  
-PRESIDENTE-

\*\*\*